Andrade Gutierrez Participações S.A.
CNPJ/ME nº 04.031.960/0001-70
NIRE 31.300.020.09-6

Ata da Sétima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Andrade Gutierrez Participações S.A.

Realizada em [●] de agosto de 2022

1. Data, Hora E Local: Realizada aos [●] ([●]) dias do mês de agosto de 2022, às [●] ([●]) horas, na sede da Andrade Gutierrez Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 8.123, Cidade Jardim, CEP 30110-937.
2. Convocação: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença do único titular de debêntures representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturista"), da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia ("Debêntures"), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").
3. Presença: Presente o representante do Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, da 5ª Emissão de Debêntures, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.", celebrado em 4 de dezembro de 2019 e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o nº 7597235, em 9 de dezembro de 2019 (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), conforme lista de presença anexa à presente ata. Presentes, ainda, o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Companhia.
4. Mesa: Presidida pela Sr. [●], e secretariado pela Sr. Gustavo Braga Mercher Coutinho.
5. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre a aprovação ou não das seguintes matérias:
6. a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
7. a dispensa específica da obrigação assumida pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão em realizar o depósito dos recursos oriundos da alienação de 32.698.873 (trinta e duas milhões, seiscentas e noventa e oito mil, oitocentas e setenta e três) ações de emissão da CCR S.A. ("Ações Alienadas Fiduciariamente") na conta nº 43060-2 de titularidade da Companhia, mantida na agência 8541 do Itaú Unibanco S.A. ("Conta Vinculada"), com o fim de realizar o referido depósito na Conta Debenturista (conforme definido abaixo); [**Nota para Pavarini: favor confirmar número de ações]**
8. o recebimento dos recursos oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente na conta corrente nº 00580310-1 de titularidade do Debenturista, mantida pelo Debenturista na agência 0001 do Banco BTG Pactual (208) (“Conta Debenturista”);
9. mediante o implemento da Condição Suspensiva (conforme definido abaixo), a liberação da alienação fiduciária e da cessão fiduciária que recaem sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e respectivos direitos econômicos de titularidade da Companhia, constituídas nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (abaixo definido); e
10. mediante o implemento da Condição Suspensiva, autorizar o Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, em conjunto com a Companhia, se for o caso, a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia geral de Debenturista da 5ª Emissão ("Assembleia"), incluindo o a rescisão do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" celebrado em 4 de dezembro de 2019, conforme aditado de tempos em tempos, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), termo(s) de liberação de ações de emissão da CCR, dentre outros, conforme aplicáveis, assim como todos os demais atos necessários à formalização das autorizações prévias a serem eventualmente concedidas pelos Debenturistas nesta Assembleia.
11. Abertura: Abertos os trabalhos, foi verificado o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato do representante do Debenturista, declarando instalada a presente Assembleia com a presença do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures. Após a leitura da Ordem do Dia, o representante do Agente Fiduciário propôs ao presente que elegesse um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao representante da Companhia que expôs os motivos e propostas objeto da Assembleia, e propôs ao presente a aprovação dos itens constantes da Ordem do Dia.
	1. Definições:Salvo se de outra forma aqui estabelecido, os termos que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme aplicável.
12. Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, o Debenturista delibera, sem restrições e/ou ressalvas:
	1. **APROVAR** que a presente ata seja lavrada na forma de sumário, conforme facultam os artigos 71, parágrafo 2º, e 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
	2. **APROVAR** a dispensa especifica da obrigação assumida pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão em realizar o depósito oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente na Conta Vinculada, com o fim de realizar o referido depósito na Conta Debenturista;
	3. **APROVAR** que o recebimento dos recursos oriundos da alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente ocorra na Conta Debenturista;
	4. **APROVAR** e autorizar, sujeito à comprovação do implemento da Condição Suspensiva (abaixo definido), a liberação da alienação fiduciária em garantia que recai sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente (e respectivos proventos) de titularidade da Companhia, as quais, após a liberação mencionada acima, não mais estarão oneradas no âmbito da Emissão. A eficácia da presente deliberação e referida liberação fica expressamente condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, à realização do Resgate Antecipado Obrigatório da integralidade das Debêntures e confirmação, pelos titulares das Debêntures, da quitação integral das Obrigações Garantidas, conforme disposto na Cláusula 5.22.2 da Escritura de Emissão e na Cláusula 10.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, sendo certo que o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, com a integral quitação das Obrigações Garantidas, deverá ser realizado mediante depósito, pelos compradores das ações de emissão da CCR (“Compradores”) na Conta Debenturista, de valor a ser informado pelo Agente Fiduciário aos Compradores na data de pagamento do montante necessário para quitação das Debêntures, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da presente data (“Condição Suspensiva”). O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures poderá ocorrer fora do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observados os procedimentos operacionais da B3 aplicáveis;
	5. **APROVAR** e autorizar que, uma vez implementada a Condição Suspensiva com a integral quitação das Debêntures, o eventual saldo remanescente do preço pela alienação das Ações Alienadas Fiduciariamente seja depositado diretamente na conta de livre movimentação da Companhia; e[NTD: Time PG-A, favor confirmar se aplicável]
	6. **APROVAR** e autorizar que, em virtude das deliberações 7.2 a 7.5 acima, o Agente Fiduciário **(i)** assine e entregue, na presente data, à Companhia, o termo anexo à presente Ata (Anexo 7.6(i)) para liberação mediante implementação da Condição Suspensiva de ônus que recaiam sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou que recaiam sobre direitos creditórios sobre tais ações, e **(ii)** **após a implementação da Condição Suspensiva**, realize, em conjunto com a Companhia, a liberação plena de tais ônus perante os registros competentes e na instituição escrituradora das Ações Alienadas Fiduciariamente, mediante a prática dos atos que forem necessários a tais objetivos, incluindo, mas não se limitando à assinatura do distrato ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, cuja minuta é ora anexada à presente Ata (Anexo 7.6(ii)), bem como assine e celebre demais documentos necessários para liberação de tais ônus para o cumprimento das decisões tomadas na presente Assembleia.
	7. As Aprovações devem ser interpretadas restritivamente como meras liberalidades do Debenturista e, portanto, não são consideradas como novações, precedentes ou renúncias de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.
13. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Companhia, pelo Agente Fiduciário e pelo Debenturista.

Belo Horizonte, [●] de agosto de 2022.

(Segue a página de assinaturas.)

Folha de assinatura da Ata da Sétima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em [●] de agosto de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [●]Presidente | Gustavo Braga Mercher CoutinhoSecretário |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Andrade Gutierrez Participações S.A.
Companhia

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios AG Participações 5ª Emissão
(CNPJ n.º 34.964.555/0001-75)
Debenturista

Anexo 7.6(i) à Ata da Sétima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em [●] de agosto de 2022.

Notificação de Liberação de Alienação Fiduciária sobre Ações CCR

[*Incluir*]

Anexo 7.6(i) à Ata da Sétima Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Andrade Gutierrez Participações S.A., realizada em [●] de agosto de 2022.

Distrato do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações

[*Incluir*]